



Sei: 23117.012057/2018-87

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL/UFU/PROEXC/ N° 17/2018**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **cursistas do Programa de Extensão e Ensino - Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no ensino Superior (AFIN)** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

Edital para seleção de estudantes do 3º ano do Ensino Médio, Egressos do Ensino Médio das Escolas Públicas, Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou bolsistas integrais da Rede Particular que participarão do Programa Ações Formativas Integradas (AFIN).

**2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

O Programa AFIN, criado pela Universidade Federal de Uberlândia, por meio de sua Pró-reitoria de Extensão e Cultura, pela Resolução N°02/2016, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, foi concebido com o objetivo de atender aos estudantes do 3º ano do Ensino Médio e Egressos do Ensino Médio das Escolas Públicas. Visa, ainda, contribuir para o acesso e permanência do estudante na Universidade.

As aulas serão ministradas por discentes da UFU, selecionados(as) por edital, para atuarem como professores(as), tendo como tutores a Proexc/UFU e/ou professores(as) lotados(as) nos campi de Ituiutaba. O Programa AFIN é inteiramente GRATUITO (sem mensalidades ou taxas), cabendo ao estudante cursista arcar com todas as despesas relativas a transporte e alimentação.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

Todos(as) os(as) estudantes do 3º ano do Ensino Médio ou Egressos do Ensino Médio oriundos de Escolas Públicas, Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou alunos(as) que tenham cursado todo o Ensino Médio na condição de bolsistas integrais da Rede Particular.

**\* Não serão aceitas inscrições de estudantes que estão matriculados em séries anteriores ao terceiro ano do Ensino Médio, exceto para estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos no primeiro semestre de 2018.**



#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

##### 4.1. Manifestação de Interesse:

- **Data:** 19/03/2018 a 23/03/2018
- **Horário:** De 00hr de 19/03/2018 às 23hr59min do dia 23/03/2018
- **Através do site:** <http://bit.ly/pies2018>
- **Aguardar convocação para entrega da documentação**
- **Local:** Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP/UFU. Rua 20, n.º 1600, Bloco B – Sala 308.
- **Telefone:** (34) 3271-5272 e 3271-5280

##### 4.2. Entregar documentos obrigatórios para a inscrição na seguinte ordem:

- 421.** Histórico escolar do ensino médio ou EJA (ou declaração de escolaridade do/a Diretor/a da Escola) – original e cópia.
- 422.** Carteira de Identidade – (Original e cópia).
- 423.** CPF (original e cópia).
- 424.** Questionário socioeconômico (**ANEXO II**) preenchido, assinado e com comprovação das informações prestadas.
- 425.** Comprovante de que a família integra o Programa de Cadastro Único (CAD-ÚNICO), do Governo Federal (se tiver cadastro).
- 426.** Comprovante de que a família faz parte do Programa Bolsa Família do Governo Federal (se fizer parte do Programa).
- 427.** Comprovante de que a família foi beneficiária do Programa Federal de Habitação “Minha Casa, Minha Vida”, na Faixa 01, do Governo Federal (se for beneficiária).
- 428.** Comprovante de residência da família (original e cópia). Ex. conta CEMIG.
- 429.** Declaração de existência de deficientes na família (irmãos, pai ou mãe) (se houver).
- 4210.** Autodeclaração de raça/etnia (negros, pardos e indígenas), em diálogo com a Lei de Cotas Sociais. (Lei nº12711/2012).
- 4211.** Em caso de alunos(as) que tenham menoridade (menores de 18 anos), deverá ser apresentado original e cópia da Carteira de Identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is).
- 4212.** Comprovante de renda de todos que moram na residência.
- 4213.** 1 foto 3x4 do(a) candidato(a).
- 4214.** Texto **manuscrito** (mínimo 15 e máximo 25 linhas) constando exposição de motivos para seleção no projeto. (**ANEXO VII**). A redação deverá ser entregue juntamente com os demais documentos.
- 4215.** Requerimento de Inscrição (**ANEXO I**)
- 4216.** Termo de Responsabilidade (**ANEXO III**). Os(As) candidatos(as) menores de idade deverão assinar o Termo em conjunto com o(s) responsável(is) legal(is).
- 4217.** Termo de Autorização de uso de Imagem e Voz (**ANEXO IV**). Se maior de idade.
- 4218.** Termo de Autorização de uso de Imagem e Voz (**ANEXO V**). Se menor de idade, assinado em conjunto com o(s) responsável(is) legal(is).



- 4219.** Certidão de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV (se houver);  
**4220.** Ou outros documentos que comprovem as informações constantes do (ANEXO II).

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 5.1. A seleção consta de três etapas;

- 1º passo)** Manifestação de interesse online,  
**2º passo)** Entrega de documentação (eliminatória) e Exposição de motivos (classificatória)  
**3º passo)** Entrevista (classificatória).

### 5.2. Período de avaliação: 27/03/2018 a 29/03/2018, e 02/04/2018 a 03/04/2018

**A entrevista será individual, realizada em horário e data, previamente agendada. As datas das entrevistas serão informadas por e-mail e/ou telefone.**

**5.3.** O principal critério de seleção para participação no Programa AFIN como estudante cursista é socioeconômico. Serão aceitos(as) estudantes do 3º ano do Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Egressos do Ensino Médio, oriundos de escolas públicas ou bolsistas integrais da Rede Particular, que se enquadram em todas ou o maior número de alíneas “4.2.5”, “4.2.6”; “4.2.7”; “4.2.9” e “4.2.10”; ou cujo rendimento familiar *per capita* (por pessoa) não supere 1 salário mínimo (um salário-mínimo) por pessoa da família (devidamente comprovado).

**531.** Caso haja empate no número de vagas, poderão ser chamados(as) estudantes em número que supere o limite de estudantes por turma, limitado a 10% (dez por cento) da turma.

**532.** Em persistindo o empate estabelecido no item anterior, será adotado o critério de maior idade.

**5.4.** As listas de classificados(as) serão divulgadas em ordem decrescente de notas, conforme somatória dos quesitos do quadro do **item 5.6**.

**5.5.** Será formada uma lista de espera, em ordem decrescente, que poderá ser chamada ao longo de 2018, caso haja vagas.

### 5.6. Critérios de Seleção:

Descrição do critério de seleção	Pontuação
Integrar o Programa de Cadastro Único (4.2.5)	05
Participar do Programa Bolsa Família do Governo Federal (4.2.6)	10
Ser beneficiário(a) do Programa Federal de Habitação “Minha Casa, Minha Vida” (4.2.7)	05



Ter pessoas com deficiência na família (4.2.9)	05 (por pessoa)
Raça/etnia (negros, pardos e indígenas) (4.2.10)	05
Ensino médio cursado em escola pública (*bolsista 5 pontos no máximo)	15 (máximo)
Rendimento familiar por pessoa não superior a 1 salário mínimo (5.3)	05
Avaliação (5.2)	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

Observação: Os(As) candidatos(as) deverão apresentar todos os comprovantes relativos aos critérios socioeconômicos em que julgarem se enquadrar. Caso haja divergência entre informações e documentos, em quaisquer critérios, os mesmos serão desconsiderados.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** Serão selecionados 120 candidatos(as) nesse processo seletivo, sendo 40 candidatos(as) para o período vespertino e 80 candidatos(as) para o período noturno.

**6.2.** Serão destinadas 10% do total de vagas à estudantes com deficiência.

**6.3.** As listas com os nomes dos candidatos(as) classificados(as) serão divulgadas em ordem decrescente de classificação, conforme item **5.4.**

**6.3.1.** Serão divulgadas duas listas com os nomes dos(as) classificados(as), sendo uma para o período vespertino e outra para o período noturno, conforme disponibilidade de turno apontada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

**6.3.2.** Não haverá remanejamento de candidatos(as) de um turno para outro durante o processo de seleção. Assim, o candidato concorrerá de acordo com o turno indicado no ato da inscrição.

**6.4.** Haverá formação de lista de espera, a qual poderá ser utilizada em qualquer momento, desde que haja vagas a serem preenchidas.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSO

**7.1.** Será divulgado o resultado parcial no dia **06/04/2018**; no site [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br) e [www.facip.ufu.br](http://www.facip.ufu.br) e afixada uma listagem no local de inscrição (Bloco B – Sala 308). O(A) discente terá **um dia útil** para contestar o resultado das fases do processo, desde que o faça formalizado, conforme recurso no **ANEXO VI**.

**Local:** Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP/UFU. Rua 20, n.º 1600, Bloco B – Sala 308.

**7.2.** O resultado final da seleção dos(as) candidatos(as) será divulgado na página da Proexc ([www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br) e [www.facip.ufu.br](http://www.facip.ufu.br)) e afixado uma listagem no local de inscrição no dia **30/03/2018**.



## 8. DAS AULAS

**8.1.** As aulas terão início previsto para o dia **16 de abril de 2018** e término previsto para a semana subsequente às provas do ENEM 2018.

**8.2.** A turma do período vespertino terá início às 12:50 horas e término às 17:30 horas. A turma do período noturno terá início às 18:50 horas e término às 22:30 horas.

**8.3.** O local de realização das aulas será no Campus Pontal, em salas a serem informadas previamente, antes do início das aulas.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	<b>08/03/2018 a 16/03/2018</b>
<b>Inscrições</b>	<b>19/03/2018 a 23/03/2018</b>
<b>Análise documental</b>	<b>26/03/2018</b>
<b>Avaliação</b>	<b>27/03/2018 a 29/03/2018</b> <b>02/04/2018 a 03/04/2018</b>
<b>Resultado Parcial</b>	<b>06/04/2018</b>
<b>Recebimento dos Recursos</b>	<b>09/04/2018</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>11/04/2018</b>
<b>Início das aulas</b>	<b>16/04/2018</b>

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**10.1.** Os candidatos inscritos deverão assinar o termo de responsabilidade (Anexo III) e entregá-lo juntamente com os demais documentos de inscrição. Os candidatos menores de 18 anos deverão assinar o termo em conjunto com o responsável(is) legal(is).

**10.2.** Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição o Anexo IV – Direito de Uso de Imagem e Voz, devidamente preenchido e assinado. Para os candidatos menores de 18 anos, o Anexo V deverá ser assinado em conjunto com o responsável(is) legal(is).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**10.3.** O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição, toda a documentação na seguinte ordem:

- 1º - Anexo I, II, III, IV, V, VI e VII;
- 2º - Cópias CPF, RG (FRENTE E VERSO);
- 3º - Comprovante de endereço (Conta CEMIG)
- 4º - Cópia do histórico escolar ou declaração da escola;
- 5º - Comprovante de participação no programa Cadastro Único (se houver);
- 6º - Comprovante de participação no programa Bolsa Família (se houver);
- 7º - Comprovante de ser beneficiário do programa Minha Casa, Minha Vida (se houver);
- 8º - Certidão de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV (se houver);
- 9º - Exposição de motivos;
- 10º - Ou outros documentos que comprovem as informações constantes do Anexo II.

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

**11.2.** Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) e/ou seu(s) responsável(is) legal(is) aceita(m), irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

### CONTATOS:

Faculdade de Ciências Integradas do Pontal

Rua Vinte, n.º 1600, Tupã

Bloco B, Sala 308

Telefones: 34 3271-5272 e 3271-5180 /E-mail: [adrianoufu@hotmail.com](mailto:adrianoufu@hotmail.com) e/ou [cidasatto@ufu.br](mailto:cidasatto@ufu.br)

Responsáveis – Adriano De La Fuente e Maria Aparecida Augusto Satto Vilela

Ituiutaba, 08 de Março de 2018.

Hélder Eterno da Silveira  
Pró-reitor de Extensão e Cultura